



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
21 DE JUNHO DE 2022

N.º 13/2022

PRESIDÊNCIA: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Vice-Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim
Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

SECRETARIOU: Nelson Conde Cunha. -----

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão de Reuniões dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO

Pág.

I – ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

- 1 - Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental – Abertura de Concurso Público 3

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 2 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 14

I – ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental – Abertura de Concurso Público

---- 1 – Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

---- O Município de Santa Marta de Penaguião rege-se pelos princípios de desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir significativamente para um positivo impacto ambiental, social e económico do Concelho, da Região, do País e da Humanidade, promovendo a Marca e o Território Santa Marta de Penaguião no âmbito do Turismo de Excelência. -----

---- O projeto Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental foi candidatado ao programa de ação do PROVERE Douro, no âmbito da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) assumida pelo consórcio que lidera a implementação da EEC do PROVERE Douro (Comunidade Intermunicipal do Douro – CIMDOURO), que esteve na génese da outorga do Contrato de Reconhecimento Formal das EEC do PROVERE Douro no Eixo 1 (Reforço e qualificação de valores patrimoniais e estruturas com condições para integrar e robustecer produtos turísticos orientados para o touring cultural e paisagístico e para o turismo cultural) do Programa de Ação do PROVERE Douro (Projeto âncora 14), Aviso n.º NORTE-28-2021-49 (Estratégias de Eficiência Coletiva do PROVERE), e tem como escopo principal a criação de um espaço de integração e enquadramento paisagístico entre a Igreja Matriz São João Baptista, classificada como imóvel de Interesse Público (Dec. 47508, DG 20, de 24 de Janeiro de 1967) e o edifício presente de valor patrimonial, melhorando deste modo todo o espaço público, social e cultural, transformando-o num local de encontro, partilha, lazer e permitindo uma multiplicidade de funções interligadas entre si,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

respondendo às necessidades no local, erradicando da memória da comunidade e dos turistas o atual espaço público descaracterizado e o edifício setecentista degradado e devoluto. -----

----- Face ao descrito fácil é depreender que o projeto *sub judice* é *conditio sine qua non* na estratégia municipal, uma vez que, potenciará a existência de um novo espaço de lazer que contribuirá para uma estratégia global de valorização e salvaguarda do património cultural, de forma a impedir a fragmentação, desfiguração, degradação, perda física ou de autenticidade da área em referência e mitigará o atual nefasto impacto a nível ambiental, paisagístico e patrimonial desta área bem como a reabilitação de um edifício setecentista de grande valor arquitetónico que atualmente encontra-se devoluto. -----

----- Destarte, o projeto contempla a criação de um parque com áreas ajardinadas e arborizadas, áreas de terreno natural, áreas de estadia, um parque de merendas, um parque infantil, miradouros dispostos e implantados nos declives do terreno, uma zona de estacionamento, áreas de leitura e contemplação da paisagem e a reabilitação de um edifício solarengo e setecentista. -----

----- Trata-se efetivamente de uma intervenção delicada e cuidada no ponto de vista do existente e da sua envolvente, mas com um carácter e uma imagem depurada e ajustada às suas novas funções enquanto elemento renovado da arquitetura local. -----

----- De um modo geral, as novas formas incorporadas no projeto são agregadoras dos valores da memória e da qualidade estético-arquitetónico que são necessárias preservar. -----

----- O Município procedeu à abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada "Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental", publicado no Diário da Republica – II Série, n.º 58 de 23 de março de 2022, ficando o mesmo deserto por inexistência de propostas, facto que determinou a não adjudicação e extinguindo-se o procedimento por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea a) e concomitantemente, a revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80.º, n.º 1 ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Neste circunstancialismo, no âmbito da assistência técnica do projeto de execução em referência foi solicitado à equipa projetista a revisão do mesmo tendo em conta os valores de mercado. -----

----- Considerando que a execução física e financeira da operação tem de se encontrar concluída a 30 de junho de 2023, e que os trabalhos são funcionalmente desagregáveis, optou-se executar os trabalhos da empreitada por lotes, nos termos do artigo 46.º A do CCP, com o escopo que a

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

execução dos mesmos seja de forma célere e eficiente garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do NORTE 2020. -----

----- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada "Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental" - CPV 45454000-4" (Obras de reestruturação), e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, dos números 1 do artigo 1.º e 36.º e 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com objetivo de contratar, um adjudicatário para cada um dos seguintes lotes: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação de um edifício destinado a Albergue; -----

----- b. Lote 2 – Parque Espírito Santo. -----

----- Os concorrentes devem apresentar proposta aos dois lotes e submetê-las individualmente por lote. -----

----- Por cada Lote é celebrado um contrato. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- A empreitada tem por objeto a execução da obra "Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental" - CPV 45454000-4". -----

----- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

----- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de 2.201.596,00 € (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 -Reabilitação de Edifício para Albergue – 602.605,77 € (seiscentos e dois mil seiscentos e cinco euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 - Parque Espírito Santo – 1.598.990,23 € (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental após revisão do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

----- A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da adoção de adjudicação por lotes Artigo 46.º -A do CCP: -----

----- A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente e funcionalmente desagregáveis, pelo que a sua autonomização em dois lotes, mais concretamente, Lote 1 - Reabilitação de um edifício destinado a Albergue e Lote 2 - Parque Espírito Santo, garantirá que a execução dos mesmos seja de forma célere e eficiente, garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do NORTE 2020.

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP). -----

----- O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- No caso de empate entre duas ou mais propostas por lote, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a. Lote 1 - Reabilitação de um edifício destinado a Albergue, em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo 1.2.4.1.6.1 ("Fornecimento e aplicação de vãos exteriores compostos por janela fixa, com vidro duplo (conforme mapa de vãos), incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, vedantes, mastiques, aplicação de imunizador incolor, primário aquoso, baseado num ligante Catiónico, acabamento em esmalte sintético de elevada qualidade, baseado

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

em resinas alquídicas especiais e pigmentado com dióxido de titânio rutilo e pigmentos corados resistentes à luz e à intempérie cor vermelho [semelhante à cor da pré-existência, a afinar em obra], soleira igual às existentes e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme mapa de vãos e pormenores, referência dos vãos: M12"). -----

---- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo 1.7.3.8 "Fornecimento e instalação de Carril trifásico (CT) incluindo todos os acessórios de montagem e ligação". -----

---- b. Lote 2 – Parque Espírito Santo, em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo 2.2.7.1 "Fornecimento e execução de muro em pedra de xisto da região, aparelhada de forma irregular e argamassada, com 50cm de espessura mínima, incluindo fundação em betão ciclópico com 60cm de largura e 30cm de altura e enrocamento em brita com 60cm de largura e 20cm de espessura, movimento de terras, remates, cortes, compactação, todos os trabalhos e materiais necessários. Ficando o muro perfeitamente construído". -----

---- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo 2.2.1.13 "Execução de aterro com terras provenientes da própria escavação ou de empréstimo caso necessário, para obtenção das cotas de projecto, na área abrangida pelo projecto de arquitectura paisagista, enchimento dos espaços vazios entre elementos estruturais e o terreno, incluindo compactação, bem como todos os trabalhos, máquinas e materiais necessários, de acordo com o projecto". -----

---- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

---- Fixar o prazo para a: -----

---- i. Apresentação da proposta em 14 dias após o anúncio; -----

---- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

---- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

---- Prazo de execução da obra, contado nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, será de:

---- a. Lote 1 - Reabilitação de Edifício para Albergue - 242 dias; -----

---- b. Lote 2 – Parque Espírito Santo - 242 dias; -----

---- Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta,

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

---- O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----

---- Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

---- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

---- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

---- iii. 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

---- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

---- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, incluirão o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, que obteve decisão global favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn), a qual integra a pronúncia da Direção Regional da Cultura do Norte e das Infraestruturas de Portugal-Vila Real e Bragança, condicionalmente à obrigação de, nos termos da pronúncia concreta da Direção Regional da Cultura do Norte "... os trabalhos serem acompanhados.", devendo ser presente à Direção Regional da Cultura do Norte "...um Plano de Trabalhos Arqueológicos, para análise e emissão de parecer, subscrito por arqueólogo devidamente autorizado." -----

---- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

---- A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

---- Membros Efetivos: -----

---- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

---- - Vogal Efetivo: Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto -Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Manuel António Peixoto dos Santos - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbana como Gestora do Contrato. -----

----- Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- O Preço Base do Procedimento “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental”, é de 2.201.596,00 € (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 - Reabilitação de Edifício para Albergue – 602.605,77 € (seiscentos e dois mil seiscentos e cinco euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 - Parque Espírito Santo – 1.598.990,23 € (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02-07.01.03.07, Projeto/ Ação n.º 15/2021, cfr. declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----

----- Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2022 e 2023, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

----- a. Lote 1 – 2022: 301.302,89 € e 2023: 301.302,89 €, acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 – 2022: 799.495,12 € e 2023: 799.495,12 €, acrescido de IVA. -----

----- No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 21 de dezembro de 2021, deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto). -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela assistente técnica Cristina Maria Martins Coelho.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente da Câmara, em regime de substituição por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de outubro de 2021, e com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, Arquiteto Daniel Teles e Doutor Hugo Sequeira, autorizar o início do procedimento do concurso público da obra “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental”, nos termos da informação dos serviços. -----**

----- Os Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, Arquiteto Daniel Teles e Doutor Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: ---

-----“Temos dúvidas quanto ao financiamento da mesma, bem como a variação do seu custo, desde o seu procedimento concursal, tendo aumentado de 1.300.000,00€ (um milhão e trezentos mil euros), para os atuais 2.200.000,00€ (dois milhões e duzentos mil euros). -----

----- Trata-se de uma obra extremamente onerosa para o Município, cujo custo benefício, nos deixa muitas dúvidas.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, apresentou a seguinte resposta: -----

----- “Na resposta à declaração de voto dos Exmos. Vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleitos pela lista Aliança Democrática do PPD/PSD, Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira, apresentada na reunião de Câmara Extraordinária de 21 de junho, do corrente ano relativamente à abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental”, cujo teor se reproduz “Temos dúvidas quanto ao financiamento da mesma bem como da sua variação do seu custo, desde o seu procedimento concursal, tendo aumentado de 1.300.000,00 para 2.200.000,00” somos a informar que: -----

----- Em 25 de março de 2022 foi assinado o Termo de Aceitação da operação NORTE-06-3928-FEDER-000229 – “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental”, cujo investimento elegível é de 1.423.231,00 € e o Fundo de 829.131,39 €. -----

----- Significando que a obra era comparticipada em 58,26% e 41,74 % constituía encargo financeiro da responsabilidade da Câmara Municipal.

----- No seguimento da Reprogramação da EEC PROVERE DOURO 2020 foi aprovada pela Autoridade de Gestão o reforço da dotação FEDER da operação em referência, cujo investimento elegível é, agora, de 1.700.000,00 € e o Fundo de 1.445.000,00 €, ou seja, a obra passou a ser financiada em 85%. -----

----- É fundamental rememorar que, -----

----- A. O Município procedeu à abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da

União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental”, publicado no Diário da República – II Série, n.º 58 de 23 de março de 2022, cujo preço base máximo para a totalidade dos lotes é de 1.660 091,13 € (um milhão, seiscentos e sessenta mil e noventa e um euros e treze cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote, -----

----- Lote 1 – Reabilitação de Edifício para Albergue – 433 178,85 € (quatrocentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito euros e treze cêntimos), acrescido de IVA e -----

----- Lote 2 – Parque Espírito Santo – 1 226 912,28 € (um milhão duzentos e vinte e seis mil, novecentos e doze euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- B. O procedimento pré-contratual ficou deserto por inexistência de propostas, facto que determinou a não adjudicação e conduziu à extinção do procedimento por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea a) e concomitantemente, a revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80.º, n.º 1, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- C. Neste circunstancialismo, foi solicitada assistência técnica do projeto de execução em referência à equipa projetista para proceder à revisão do mesmo tendo em conta os valores de mercado, resultando - cfr. estimativa orçamental parte integrante do projeto de execução -, um preço máximo de 2.201.596,00 € (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote, -----

----- Lote 1 - Reabilitação de Edifício para Albergue – 602.605,77 € (seiscentos e dois mil seiscentos e cinco euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA e -----

----- Lote 2 - Parque Espírito Santo – 1.598.990,23 € (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- D. Assim, e de acordo com o novo valor de financiamento, a obra será financiada em 61,92% e 38,08 % constituirá encargo financeiro da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

----- Sumariando: o financiamento da operação NORTE-06-3928-FEDER-000229 - Parque do Espírito Santo-Valorização Turística e Ambiental aumentou de 829.131,39 € para 1.445.000,00 € e o preço base do concurso alterou-se de 1.660.091,13 € (um milhão, seiscentos e sessenta mil e noventa e um euros e treze cêntimos) para 2.201.596,00 € (dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e noventa e seis euros), ambos acrescidos de IVA, resultado da revisão levada a cabo pela equipa projetista tendo em conta os valores de mercado e uma vez que o procedimento pré-contratual n.º 17/22 ficou deserto. -----

----- A explanação fatural supra exposta demonstra que a percentagem da responsabilidade camarária diminui em 3,66 % para além da revisão do projeto levada a cabo, não decorrendo de tal revisão uma responsabilidade adicional da Câmara Municipal que não se encontre sancionada e percentualmente comparticipada pelo Fundo, fatores de ponderação que terão de ser concatenados com a responsabilidade e capacidade da autarquia em aceder a estes projetos de investimento municipal e regional em prol do desenvolvimento socioeconómico do concelho de Santa Marta de Penaguião." -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 2 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 13 de 21 de junho de 2022

Nelson Conde Cunha, Coordenador Técnico, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 09:45 horas. -----

O Coordenador Técnico,



(Nelson Conde Cunha)

A Vice-Presidente Câmara,



(Sílvia da Fonseca Silva, Dr.ª)